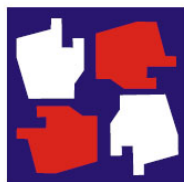


PREVISPA

Instituto de Previdência dos Servidores Públicos

**PREVISPA**
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA ALDEIA**PORTARIA Nº 37, DE 15 DE MAIO DE 2026**

O Diretor – Superintendente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de São Pedro da Aldeia – PREVISPA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 26, incisos VII, VIII e XII, da LCM 133/17:

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER PENSÃO POR MORTE, com durabilidade **VITALÍCIA**, conforme as informações do processo administrativo PREVISPA nº 140/2026-E, com efeitos retroativos a partir de 06 de abril de 2026 (data do requerimento), conforme reza o art. 74, II, da Lei Federal nº 8.213/91 à **ROSANGELA DE SOUZA SILVA**, em razão do óbito do ex-servidor, **EDSON GONÇALVES DE MIRANDA**, investido no cargo de Agente de Servente, matrícula nº 28.824, falecido na condição de aposentado, matrícula nº 3629, conforme artigo 23, caput e §4º da E.C. nº 103/2019 c/c artigo 77, §2º, V, “C”, “6”, da Lei Federal nº 8.213/91 c/c art. 17 da LC nº 176/2021, com aplicabilidade do reajuste do Regime Geral de Previdência Social, respaldado pelo art. 26, §7º da EC 103/2019, no valor de R\$ 910,80 (novecentos e dez reais e oitenta centavos), nos termos abaixo:

REAJUSTE PELO RGPS

Parcela única	Fundamentação	Valor
50% dos proventos de aposentadoria (R\$1.518,00)	artigo 23 e §4º da E.C. nº 103/2019 c/c artigo 74, I, e 77, §2º, V, “c”, “6”, da Lei Federal nº 8.213/91 c/c art. 17 da LC nº 176/2021, com aplicabilidade do reajuste do RGPS, respaldado pelo art. 26, §7º da EC 103/2019	R\$ 759,00
10% Dependente	esposa	R\$ 151,80
50% + 10% = 60%		R\$ 910,80
Total a fixar -	Art. 40, §7º da EC nº 103/2019 c/c art. 10, § 11º do Anexo I da Portaria MTP Nº 1.467/2022.	R\$ 910,80

* aplicação do índice de reajuste de 1,02%, previsto na Portaria MPS nº 13/2026, lançado na folha de pagamento, no valor bruto de R\$ 920,10, sem a complementação ao salário mínimo nacional por conta da fonte de renda formal, conforme comandos normativos supramencionados.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, tendo seus efeitos financeiros a partir de 06/04/2026 (data do requerimento), revogando as disposições em contrário.

São Pedro da Aldeia, 15 de maio de 2026

Deoclécio Augusto Amorim dos Santos

Diretor – Superintendente

Mat. 3570